



# Prefeitura Municipal de Morretes

**MINUTA DO EDITAL  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2017**

O Município de **MORRETES**, por seu Prefeito Municipal Sr. OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de cadastro e análise de projeto de venda, pelo que dispõe a Lei nº 11.947 e Resolução FNDE nº 26/2013, sendo que **o prazo para a entrega da documentação será até 24 de Agosto de 2017, às 10h00min**, na Prefeitura Municipal, sito a Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, CEP 83.350-000, Morretes - PR.

## **1. DO OBJETO:**

O objeto do presente Chamamento Público consiste no CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

### **1.1 DA PARTICIPAÇÃO**

***Não poderão participar do presente Chamamento, direta ou indiretamente, servidores e ou interessados que possuam qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Município de Morretes, conforme o parágrafo 3º, do inciso III, do art. 9º, da Lei Federal 8666/93.***

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação da chamada pública, o grupo formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e seu projeto de venda em um envelope lacrado, não transparente, e identificado, para que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MORRETES – PR  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017  
DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO (FORMAL OU INFORMAL)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

---

## **3. DA HABILITAÇÃO:**

A documentação para habilitação e cadastramento dos participantes são os seguintes:

### **3.1 Para fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF) e cópia do Documento de Identidade;

3.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



# Prefeitura Municipal de Morretes

3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor participante. Anexo II;

3.1.4 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;

3.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Anexo III.

3.1.6 Declaração formal de que não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Município de Morretes, conforme o parágrafo 3º, do inciso III, do art. 9º, da Lei Federal 8666/93.

3.1.7 Para produtos orgânicos, apresentar documentação referente à certificação orgânica conforme legislação vigente.

## **3.2 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:**

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF) e cópia do Documento de Identidade;

3.2.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.2.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor participante. Anexo II;

3.2.4 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;

3.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Anexo III.

3.2.6 Declaração formal de que não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Município de Morretes, conforme o parágrafo 3º, do inciso III, do art. 9º, da Lei Federal 8666/93.

3.2.7 Para produtos orgânicos, apresentar documentação referente à certificação orgânica conforme legislação vigente.

## **3.3 Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.3.2 Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

3.3.3 Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

3.3.4 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



# Prefeitura Municipal de Morretes

3.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor participante. Anexo II;

3.3.6 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;

3.3.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Anexo III.

3.3.8 Para produtos orgânicos, apresentar documentação referente à certificação orgânica conforme legislação vigente.

3.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.5 É obrigatória a apresentação dos documentos de todos os agricultores participantes (no caso de grupo informal), sob pena de desclassificação do mesmo.

3.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por servidor público designado (neste último caso, a autenticação deverá ser feita em data anterior à da abertura dos envelopes, na sede desta Prefeitura).

3.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## **4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo Município é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2017, elaborados pela nutricionista do Município, e encontra-se no anexo I deste Edital.

4.2 Os produtos deverão ser entregues, depois de solicitados, na Secretaria Municipal de Educação.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

5.1. **No dia 24 de Agosto de 2017, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes-PR, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação contida no envelope;

5.2. Na reunião da Comissão, os interessados (agricultores familiares) poderão comparecer ou fazer-se representar pelo procurador (em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal), ou pessoa devidamente credenciada, ou ainda o representante legal do grupo formal ou informal,

5.3. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5.4 Ao abrir os envelopes, a Comissão fará o julgamento dos grupos interessados, sendo classificados todos os que apresentarem a documentação exigida no item 3 deste edital.

## **6. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**



# Prefeitura Municipal de Morretes

6.1 As propostas serão classificadas seguindo os critérios da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013. Para priorização das propostas, será observada a seguinte ordem de desempate:

6.1.1 Os fornecedores locais do município;

6.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

6.1.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.1.4 Terão preferência os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

6.1.5 Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

6.1.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6.1.7 Em caso de não serem obtidas as quantidades necessárias dos itens, serão aceitas propostas de fornecedores regionais, estaduais e nacionais, nesta ordem;

## **7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Morretes - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (**Minuta do Contrato Anexo III**), sob pena de decadência desse direito.

7.4. O Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do segundo semestre escolar, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 26/2013 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de talão de produtor, de acordo com o calendário de pagamentos desta Prefeitura.

9.2. O talão de produtor emitido pelo contratado deverá conter o número do contrato.

9.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.



# Prefeitura Municipal de Morretes

## **10. PENALIDADES:**

10.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2016, nas atividades:

06.002.1236101902032.339032 – FONTE 31113

06.002.1236101902032.339032 – FONTE 1000

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

12.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (41) 3462-1266, ou através do e-mail [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br).

São partes integrantes do presente Edital:

12.5.1. **ANEXO I** – Itens a serem comprados (quantidades estimadas e valor fixo dos itens);

12.5.2. **ANEXO II** – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e Modelo de Proposta (Projeto De Entrega);

12.5.3. **ANEXO III** – Minuta de Contrato

Morretes-PR, 20 de Julho de 2017.

**LUANA MONIQUE VEIGA DERES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Abobrinha Verde. Tp 1.	Kg	500,0000	3,5000	1.750,00

### LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Acelga ( Couve Chinesa ) unidade Tp 1.	Unidad	500,0000	2,5900	1.295,00

### LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 1.611,00 (um mil, seiscentos e onze reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Aipim descascado, limpo, cozido e congelado. Pacote plástico fechado a vácuo 1kg. Tp 1.	Pct 1k	300,0000	5,3700	1.611,00

### LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Banana caturra verdolenga kg. Tp 1.	Kg	5.000,0000	1,7900	8.950,00

### LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Banana maçã verdolenga kg. Tp 1.	Kg	500,0000	4,0000	2.000,00

### LOTE 6



# Prefeitura Municipal de Morretes

Valor Máximo do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Beterraba média tp 1.	Kg	400,0000	3,0000	1.200,00

## LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Cenoura extra média Tp1	Kg	500,0000	4,0000	2.000,00

## LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 1.000,00 (um mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Chuchu médio de 1ª qualidade. Tp 1.	Kg	400,0000	2,5000	1.000,00

## LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Couve manteiga mç, peso mínimo de cada maço 500gr. Tp 1.	Unidad	400,0000	5,0000	2.000,00

## LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Farinha de mandioca branca tp 01	PACPLA	200,0000	5,9400	1.188,00

## LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 968,10 (novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Limão rosa ou caipira. Tp 1.	Kg	210,0000	4,6100	968,10



# Prefeitura Municipal de Morretes

## LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Mexerica/ mimosa média. Tp 1.	Kg	1.600,0000	2,6800	4.288,00

## LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Molho de tomate tp1.	POTE	1.000,0000	10,0000	10.000,00

## LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Molho de tomate temperado. Tp 1.	POTE	1.500,0000	9,6600	14.490,00

## LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Palmito pupunha, descascado, limpo, basal e tolete médio, processado e resfriado. Pcte fechado á vácuo de 500gr.	Unidad	400,0000	12,0000	4.800,00

## LOTE 16

Valor Máximo do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Pepino médio Tp 1.	Kg	500,0000	3,0000	1.500,00

## LOTE 17

Valor Máximo do Lote: 1.752,00 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
------	-----------	---------	--------	------------	------------





# Prefeitura Municipal de Morretes

				<b>Unit.</b>	<b>Total.</b>
<b>1</b>	<b>Pimentão verde, médio Tp 1.</b>	<b>Kg</b>	<b>300,0000</b>	<b>5,8400</b>	<b>1.752,00</b>

## **LOTE 18**

**Valor Máximo do Lote: 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit.</b>	<b>Valor Máx. Total.</b>
<b>1</b>	<b>Repolho verde, grande. Unidade Tp 1.</b>	<b>Unidad</b>	<b>500,0000</b>	<b>2,8600</b>	<b>1.430,00</b>

## **LOTE 19**

**Valor Máximo do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit.</b>	<b>Valor Máx. Total.</b>
<b>1</b>	<b>Suco de polpa de maracujá, abacaxi e morango, congelado. 10 saches de 100Gr = 1Kg. Pacote plástico fechado a vacuo</b>	<b>Pacote</b>	<b>1.000,0000</b>	<b>12,0000</b>	<b>12.000,00</b>

## **LOTE 20**

**Valor Máximo do Lote: 2.788,00 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit.</b>	<b>Valor Máx. Total.</b>
<b>1</b>	<b>Tempero verde ( cebolinha verde e salsinha ) de 1ª qualidade. kg.</b>	<b>Pct 1k</b>	<b>400,0000</b>	<b>6,9700</b>	<b>2.788,00</b>

## **LOTE 21**

**Valor Máximo do Lote: 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit.</b>	<b>Valor Máx. Total.</b>
<b>1</b>	<b>Tomate médio verdolengo</b>	<b>Kg</b>	<b>1.340,0000</b>	<b>5,0000</b>	<b>6.700,00</b>

## **LOTE 22**

**Valor Máximo do Lote: 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit.</b>	<b>Valor Máx. Total.</b>
-------------	------------------	----------------	---------------	-------------------------	--------------------------



# Prefeitura Municipal de Morretes

1	Tomate Cereja maduro. (1)	Kg	350,0000	6,5000	2.275,00
---	------------------------------	----	----------	--------	----------

## LOTE 23

Valor Máximo do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Vagem média tp1	Kg	300,0000	5,0000	1.500,00

**OBSERVAÇÃO:** As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- A) Serem frescas e sãs;
- B) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- C) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo;
- D) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes.
- E) As caixas utilizadas para o transporte devem ser limpas e higienizadas para evitar a contaminação dos produtos.
- E) Estarem isentas de:
  - 01: Substâncias terrosas,
  - 02: Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - 03: Parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal;
  - 04: Odor e sabor estranhos;
  - 05: Enfermidades.
  - 06: Não serão tolerados defeitos como: mercadoria podre, danificada e passada.

**Os produtos processados, envazados e embalados deverão constar no rótulo as suas respectivas especificações, inclusive, informações nutricionais.**





# Prefeitura Municipal de Morretes

## MODELO DE PROPOSTA (PROJETO DE ENTREGA)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>						



# Prefeitura Municipal de Morretes

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			<b>Total do projeto:</b>	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____	Assinatura do Representante do Grupo Formal		
		Fone/E-mail:		
		CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2017 ID nº 0000**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**  
**RATIFICAÇÃO: XX/XX/2017.**

**Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRETES - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmair Costa Coelho, inscrito no CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx e RG nº. x.xxx.xxx-x SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_(para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei 11.947/09, e tendo em vista o Chamamento Pública Nº XX/2017, celebram, entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta aquisição é o Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XX/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que foi apresentado na Chamada Pública acima citada, e no anexo I, que é parte integrante deste Instrumento. A entrega das mercadorias será feita conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade descrita no pedido realizado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



# Prefeitura Municipal de Morretes

## **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

- 1.Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
- 4.Produto
- 5.Unidade
- 6.Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

## **CLÁUSULA SEXTA**

Não serão pagas despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, além dos valores citados na Cláusula Sexta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.1236101902032.339032 – FONTE 31113

06.002.1236101902032.339032 – FONTE 1000

## **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal correspondente, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas conforme disposto no item 9 do edital.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



# Prefeitura Municipal de Morretes

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Os casos de inadimplência na execução do presente contrato, o CONTRATADO FORNECEDOR sofrerá as penalidades dispostas no item 10 do edital de Chamamento Público nº 01/2017 e em Lei, garantida a defesa prévia.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA TREZE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUATORZE**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

## **CLÁUSULA QUINZE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, além da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º XX/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZESSETE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.





# Prefeitura Municipal de Morretes

## **CLÁUSULA DEZOITO**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, Consoante na Cláusula Vinte poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VINTE**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM**

Fica eleito o Foro da Comarca de Morretes - PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Morretes - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Osmair Costa Coelho**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

Testemunhas:

*Secretaria Municipal de Educação*

*Nutricionista*